



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0843/2025

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública o Foro da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açu.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Napoleão Bernardes, que visa declarar de utilidade pública estadual o Foro da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açu, com sede no município de Itajaí/SC.

A entidade é uma associação civil sem fins lucrativos que atua na promoção da participação social, no fortalecimento da governança regional e na defesa de interesses coletivos dos municípios que integram a região metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açu, desenvolvendo ações voltadas ao planejamento urbano, transparência administrativa e controle social.

Conforme consta nos autos, a entidade exerce atividades contínuas e relevantes, incluindo participação em conselhos municipais, promoção de debates públicos, acompanhamento de políticas públicas e iniciativas voltadas ao desenvolvimento regional, evidenciando relevante atuação social e institucional.

A matéria foi admitida e **aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça**, por unanimidade, nos termos do Relatório e Voto do Deputado Fabiano da Luz, com apresentação de **Emenda Substitutiva Global, a qual promoveu ajustes de técnica legislativa**, especialmente para adequar a grafia do nome da entidade e incluir a indicação do município de sua sede, em conformidade com o padrão adotado por este Parlamento.

Na sequência, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator para análise do interesse público da matéria, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência é de interesse público, na medida em que reconhece e valoriza entidade que atua no fortalecimento da participação social e da articulação entre sociedade civil e

poder público, contribuindo para o desenvolvimento regional e para o aprimoramento das políticas públicas.

Registre-se, ainda, que a entidade atendeu aos requisitos legais, tendo apresentado todos os documentos exigidos pela Lei nº 18.269/2021, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0843/2025, nos termos da Emenda Substitutiva Global aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 07/04/2026, às 14:22.
